Câmara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.455 **DE, 14 de Dezembro de 2004.**

PROÍBE OS CAMINHÕES COM CONTEINERS (IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO) DE UTILIZAREM O SOLO PÚBLICO PARA PERMANECEREM ESTACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado à proibição de caminhões com CONTEINERS (importação e exportação) se utilizarem do solo público para uso como estacionamento e pernoite.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo, através de Decreto a regulamentação de áreas, fiscalização e multa em caso do não cumprimento da Lei, e instalação de placas de advertência.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 28 de dezembro 2004

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Autoria: Ver. Nisan César dos Reis Santos.